



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ 02.402.788/0001-98

OFÍCIO Nº. 149/2026

Miraselva, 06 de abril de 2026.

Prezado Senhor:

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste requerer a Vossa Senhoria a análise e a manifestação técnica acerca dos Projetos de Lei nº 09/2026 e nº 10/2026, oriundos do Poder Executivo Municipal, bem como do Projeto de Lei nº 02/2026 e do Projeto de Resolução nº 10/2026, assinados pelos membros da Mesa Diretora desta Casa de Leis, com o objetivo de subsidiar a Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas na formulação dos respectivos Pareceres Jurídicos:

1. Projeto de Lei nº 09/2026:

- a) **Súmula:** "Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 426/2009, convalida o Instrumento Particular de Comodato celebrado com Ataíde de Oliveira Rodrigues, autoriza a doação do imóvel correspondente e dá outras providências".
- b) **Autor:** João Marcos Ferrer – Prefeito Municipal de Miraselva.


2. Projeto de Lei nº 10/2026:

- a) **Súmula:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a doação de bem imóvel à empresa JOÃO LOURENÇO DA CRUZ NETO ME, e dá outras providências".
- b) **Autor:** João Marcos Ferrer – Prefeito Municipal de Miraselva.

3. Projeto de Lei nº 02/2026:

- a) **Súmula:** "Regulamenta o pagamento de gratificações de função a servidores da Câmara Municipal de Miraselva e estabelece diretrizes para sua concessão".
- b) **Autor:** Mesa Diretora – Câmara Municipal de Miraselva.
 - a. Valdair Aparecido Palla – **Presidente;**
 - b. Pedro Tolovi – **Vice-Presidente;**
 - c. Luiz Carlos Maetiasi – **1º Secretário;**
 - d. Edgar Francisco da Silva – **2º Secretário.**

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA
Av. Dona Madalena, nº 31, Miraselva/PR

 **(43) 3273-1183**

 camara@miraselva.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ 02.402.788/0001-98

4. Projeto de Resolução nº 10/2026:

- a) **Súmula:** "Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Miraselva para instituir a realização de sessões em formato híbrido, disciplinar a participação remota de vereadores e estabelecer a validade do voto remoto, e dá outras providências".
- b) **Autor:** Mesa Diretora – Câmara Municipal de Miraselva.
 - a. Valdair Aparecido Palla – **Presidente;**
 - b. Pedro Tolovi – **Vice-Presidente;**
 - c. Luiz Carlos Maetiasi – **1º Secretário;**
 - d. Edgar Francisco da Silva – **2º Secretário.**

Destacamos que a avaliação deverá considerar a constitucionalidade, legalidade e demais aspectos normativos pertinentes, assegurando a conformidade das proposições legislativas com o ordenamento jurídico vigente.

Por fim, considerando a data de registro das proposições e o disposto no Art. 71, do Regimento Interno, enfatizamos que a apreciação das referidas matérias está prevista para acontecer durante a 9ª Sessão do Período Legislativo Ordinário, pré-agendada para o dia de 13 abril, caso a Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas se manifeste favorável à sua remessa ao plenário.

Sendo o que nos apresenta para a oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente

A/C DO SENHOR:
WESLEY MARQUES HORBATIUK
ADVOGADO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA
MIRASELVA - PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA
Av. Dona Madalena, nº 31, Miraselva/PR
(43) 3273-1183

✉ camara@miraselva.pr.gov.br